

2 - Os recursos serão analisados no período de 15/05/2024 a 16/05/2024 e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de e-mail do candidato.

3 - Concluída a etapa de recursos, a lista final de candidatos credenciados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site <https://dejundiai.educacao.sp.gov.br>, com data prevista para 17/05/2024.

4 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

VI - DA ALOCAÇÃO

1 - Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada preferencialmente de forma online, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site <https://dejundiai.educacao.sp.gov.br>, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 - Para alocação, os candidatos serão convocados na ordem de prioridade definida no item 4 do Capítulo IV deste Edital.

2.1 - Os candidatos relacionados nos subitens 4.3 a 4.12 do Capítulo IV deste Edital, somente poderão ser alocados e designados para a Sala ou Ambiente de Leitura se comprovada a inexistência de vaga como docente nas escolas do Programa Ensino Integral que lhe possam ser atribuídas, em nível da própria unidade escolar e, também, da Diretoria de Ensino.

2.2 - Especificamente para os docentes relacionados nos subitens 4.7 a 4.12 do Capítulo IV deste Edital, as aulas deverão ser atribuídas a outro docente previamente à sua designação junto ao Programa Ensino Integral.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.

4 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

4.1 - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

4.2 - declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

4.3 - declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

4.4 - declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

4.5 - demais documentos para concretizar a designação.

5 - Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2024.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino <https://dejundiai.educacao.sp.gov.br>, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, conforme o caso.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LIMEIRA

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Limeira, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a serem preenchidas mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução Seduc 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste Edital.

I - AS VAGAS

Será oferecida vaga para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte unidade:

- EE DELCIO BACCARO PROF. - cargo vago/substituição por tempo indeterminado

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso 2 do Programa de Desenvolvimento de Liderança - PDL - 1ª Edição/2023 (não será mais aceito o PDL 1.0).

III - DAS ETAPAS

3.1 - O processo para preenchimento das vagas ocorrerá durante o mês de abril/maio de 2024, considerando as seguintes etapas:

3.2 - Etapa 1 - Inscrição - Período de 25 a 30-04-2024, através do link:

<https://forms.gle/LZxdu4y3CzY4kkov>

3.2.1 - O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

3.2.2 - No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3 - No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4 - Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na Diretoria de Ensino, até o dia 08-02-2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5 - Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a Diretoria de Ensino terá 02 dias úteis para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6 - Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7 - Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

Período para interposição de recurso: 02-05-2024, através do e-mail delim@educacao.sp.gov.br

3.3. Etapa 2 - Diretoria de Ensino

3.3.1 - Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2 - O servidor será convocado para entrevista, via e-mail utilizado para login da conta Google e o indicado para contato, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3 - Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1 - a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2 - a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4 - O candidato apto a participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5 - A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 - Etapa 3 - Secretaria de Educação

3.4.1 - Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2 - Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1 - a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2 - o histórico funcional e de currículo vital.

3.4.3 - Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4 - O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5 - Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1 - Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://delmeira.educacao.sp.gov.br/>.

4.2 - Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3 - Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1 - Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2 - O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4 - O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5 - As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Edital

Professor de Coordenador de Gestão Pedagógica

A Direção EE Prof. Antônio Perches Lordello nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP.

I - Disposições Iniciais:

Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022 Dispõe sobre a função de Coordenador de Gestão Pedagógica e dá providências correlatas.

Artigo 1º - O exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, nas unidades escolares da rede estadual de ensino, dar-se-á na conformidade do que dispõe a presente resolução.

Artigo 2º - A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será:

a) Exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II - ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia; §1º - É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

Artigo 4º - Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV - apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII - coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

Parágrafo único - Para acompanhamento do Centro de Inovação da Educação Básica Paulista - CIEBP: a) atuar como gestor pedagógico local, planejando, acompanhando e avaliando os processos desenvolvidos no rol de atribuições do CIEBP, assim como o desempenho dos docentes integrantes das equipes;

b) orientar os trabalhos dos docentes da equipe, em reuniões pedagógicas, para subsidiar as atividades desenvolvidas nos diversos espaços existentes no CIEBP;

c) planejar e organizar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais e recursos tecnológicos existentes, sobretudo os disponibilizados pela SEDUC-SP;

d) apoiar a análise de indicadores avaliativos de estudantes e professores, visando aprimorar as atividades ofertadas pelo CIEBP;

e) orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

f) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;

g) prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;

h) acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.

XVII - Das inscrições

Local: UNIDADE ESCOLAR

Município: Município

Endereço da unidade escolar: Rua Paschoal de Lucca, 332

Telefone: 3441-4916

E-mail da unidade escolar: e020096a@educacao.sp.gov.br

VAGAS: 01

Inscrição: 26/04 a 30/04/2024

Horário: 8h às 16h

VII - Disposições finais

a) O Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

b) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 25/04/2024

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições, torna pública a relação dos candidatos que tiveram a solicitação pela utilização da pontuação diferenciada deferidas ou indeferidas referente ao Processo Seletivo Simplificado Regional para Contratação de Agente de Organização Escolar/2024.

Candidatos deferidos:

Nome- RG

Lara Leal da Costa - 40.346.406-7

Daiane da Silva Souza Bueno - 47159484-2

Keilly Maria da Silva Amarel - 63.563.052-7

Maria Eduarda Germano dos Santos - 59.305.925-6

Matheus Vinícius da Silva Moraes - 55.162.484-0

Pedro Miguel Dos Santos Pereira - 53437573-X

Candidatos indeferidos (não atendimento ao item 4.4 do Capítulo VIII do Edital do Processo Seletivo Simplificado):

RG

33.194.388-8

18.682.814-7

41.729.020-2

40.535.069-7

59.014.695-6

23.539.125-6

50.755.238-6

45.231.578-5

39.260.492-9

52.368.172-0

59.025.593-9

53.696.978-4

47.451.445-6

44.930.914-9

44.736.245-8

59.657.238-4

49.955.575-2

28.318.775-X

58.441.262-2

42.578.307-8

48.640.910-7

58.411.313-4

49.788.925-0

49.714.149-8

59.014.113-2

41.582.813-2

63.345.920-3

63.345.887-9

60.034.688-2

50.755.238-6

69.779.957-8

56.646.145-6

48.166.096-3

32.689.089-0

49.568.210-X

32.886.657-X

42.046.281-8

47.421.328-6

CPF

333.005.498-09

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

COMUNICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIONAL - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - 2024

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba, nos termos da Lei Complementar Nº 1.093/2009, CONVOCA, para escolha de vagas os candidatos habilitados Processo Seletivo

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 4º da Resolução 53/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

X - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:

a) entregar proposta de trabalho nas legislações vigentes;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 53/2022;

- 221 - RENATA LONGO ZAMBONI - 40444030
 222 - ELISÂNGELA PEREIRA DA SILVA - 27445135
 223 - VANDA APARECIDA MULLER - 26570187
 224 - GERMANO AUGUSTO VIDAL - 33674466
 225 - ALESSANDRA REGINA GOMES DA SILVA - 54671093
 226 - GIOVANA GALVÃO TORRICELLI - 60887965
 227 - ANA PAULA ALBINO CAPARELI - 67208543
 228 - FLÁVIA LIMA DOS SANTOS - 34080031
 229 - MARLI CANDIDA DE SOUZA - 23144890
 230 - MONYK SANTOS VITOR - 66024062
 231 - MARCIA FERREIRA PEREIRA - 25993590
 232 - ADRIELE MARTINS CONTE PEREIRA - 41221549
 233 - IVANIELLY MAYARAH ORCHEL RODRIGUES - 63594044
 234 - SELMA ALMEIDA DE SOUZA - 15564308
 235 - ERICA CRISTINA CORREIA - 40381575
 236 - MATHEUS CORREIA PAES - 44967461
 237 - JENNIFER AMANDA PEREIRA ALCARDE - 55533526
 238 - VITÓRIA MARIA DOS SANTOS SOARES - 58810114
 239 - BRENO CESAR NAVARRO DE FARIA - 54748270
 240 - ARIANE VENCESLAU DO NASCIMENTO - 49051389
 241 - THAIS VIEIRA DA SILVA - 59720194
 242 - SANIRA SOLER - 42835501
 243 - JAQUELINE ROSELIA DA SILVA ANRAKU - 43514689
 244 - ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA - 57242851
 245 - LARISSA FURONI - 41206270
 246 - DANIELE SOUSA PINHEIRO - 60230542
 247 - VIVIANE GOMES DE OLIVEIRA - 40731503
 248 - ADRIELE ORCHEL RODRIGUES - 40278888
 249 - GISLAINE APARECIDA TAVARES DIAS - 40994951
 250 - LARISSA NAYARA DIAS GIL DE TOLEDO - 54709195
 251 - MAURICIO ROGERIO GOBATO - 32390337
 252 - LETICIA SANTOS VIEIRA DE MELO - 59225625
 253 - ITRACIANO SEVERINO DA COSTA - 32830244
 254 - CILENE FRANCISCO DOS SANTOS - 57830245
 255 - JAQUELINE MARIANA LONGATO JORGE - 40541848
 256 - DAYANE CORREA MENUCELLI FERREIRA - 54191872
 257 - JOIANA DOS SANTOS ARAUJO PIREZ - 56928770
 258 - MARIA INES ARAUJO DAROZ - 45948501
 259 - PAOLA MARCONDES DASILVA - 33828089
 260 - REGIANE APARECIDA CARREIRA ALGABA - 44294027
 261 - PAULA DE OLIVEIRA MACHADO - 27715757
 262 - SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA - 57639515
 263 - PAMELA BEATRIZ BATISTA - 49723750
 264 - TABATA MARCELA BATISTA - 68076011
 265 - SIMONE CRISTINA CAMPOS DA SILVA - 32078881
 266 - TAINÁ AMARAL DOS SANTOS - 55206007
 267 - ANA JULIA VENCESLAU DA SILVA - 59134477
 268 - RAMON CORDEIRO VEIRA - 57688107
 269 - IVAN CALDANA DE PAULA - 58179175
 270 - LUCIANA DE MORAES - 32755070
 271 - WELLINGTON NUNES DE BRITO - 65299209
 272 - GUSTAVO CÉSAR CALCIDONI BABONI DE OLIVEIRA

-52332300

- 273 - YNARA LIMAS SANTOS - 67737846
 274 - MAYARA GABRIELA DE SOUZA - 56628758
 275 - LARISSA MEIRA DE CAMARGO - 59410898
 276 - MARCOS GILBERTO BAPTISTA - 16342535
 277 - WILLIAN RAFAEL ALVES DE SOUZA - 46428536
 278 - PRISCILA DA SILVA QUITÉRIO - 43264161
 279 - FABIOLA BASSO - 41686019
 280 - KELLEN THAIS CARDOSO CHAGAS - 48262638
 281 - GABRIELE FERREIRA DE MELO - 40299896
 282 - MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA PAIVA - 62721309
 283 - FRANCIS APARECIDA CELSO DE CAMPOS - 34782302
 284 - STEPHANI MARIA ASSARICE DA CRUZ - 56095853
 285 - SILMARA APARECIDA FLORIANO RAMOS - 47584203
 286 - CLAUDILENE RODRIGUES NUNES - 56783093
 287 - LARISSA FERRAZ STOCCO - 41650244
 288 - EMILLE IBAÑES HELLMESTER - 60312732
 289 - ELAINE CRISTINA CALLAO ARTILLIA - 27364745
 290 - JULIA DE AZEVEDO MARTINS CRUZ - 60561342
 291 - LUZIA DE JESUS MATOS - 38129526
 292 - LUAN CAMARGO DE SOUZA - 47966422
 293 - FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA - 46303858
 294 - ISABELLE JÚLIA BARBOSA - 59430303
 295 - ADRIANO APARECIDO FRANCISCO - 45415003
 296 - ANDRESA FERNANDA DO AMARAL - 43428652
 297 - VALDERLEIA DE JESUS ROSA SANABIO REGO - 18135286
 298 - ELIZABEL ANGELINA AUGUSTO SILVA - 56043882
 299 - ELAINE MARIA SOARES CUSTODIO - 42132954
 300 - MICHELE DE ALCANTARA MARIN - 41662662
 301 - ELIETE DA SILVA PIMENTEL TELES - 58866677
 302 - ELEDE MARCHEZANI DE OLIVEIRA - 49035318
 303 - LAILA CAMILLI - 47918959
 304 - SANDRA LÚCIA ARNALDO VITTI - 15445432
 305 - REGINA CELIA MIQUELIN - 22489593
 306 - ELIANE MIQUELIN PINHEIRO - 32617280
 307 - ADREAM FERREIRA DE CAMPOS - 58144558
 308 - RAISSA BERTELI MIQUELIN DA SILVA - 54709976
 309 - THUANY MIQUELIN - 37684751
 310 - SANDRA MARTA DE LIMA LISBÔA - 41053079
 311 - ERICA GOMES SCALCO SANTOS - 42194808
 312 - ISABELA MENUCELLI FERREIRA - 58443101
 313 - ANGELA MARIA ASSIS SANTOS - 57294356
 314 - JULIA ALVES DEFANTE OLIVEIRA - 62840518
 315 - GISLEINE LIMA AMADOR - 36424771
 316 - ELIETE MARIA SOARES - 42133690
 317 - ANA MARIA CRISTIANE BENTO - 40443426
III - VAGAS DISPONÍVEIS
 Código CIE - Nome da Escola - Número de Vagas
 021246 - EE ABIGAIL DE AZEVEDO GRILLO - 1
 020977 - ALFREDO CARDOSO - 1
 462925 - ATTILIO VIDAL LAFRATA - 2
 920800 - AVELINA PALMA LOSSO - 2
 435491 - BENEDICTO EVANGELISTA COSTA - 2
 020837 - CATHARINA CASALE PADOVANI - 2
 036473 - DARIO BRASIL - 2
 297653 - DIONETTI CALEGARO MIORI - 1
 350308 - EDSON RONTANI - 1
 920782 - EDIR BENEDICTO SCARPARI - 1
 020825 - ELIAS DE MELLO AYRES - 2
 901337 - FELIPE CARDOSO - 1
 471458 - FERNANDO MARIA FACHINI - 1
 049955 - FRANCISCO MARIANO DA COSTA - 1
 037977 - HÉLIO NEHRING - 1
 047375 - HÉLIO PENTEADO DE CASTRO - 1
 048501 - JETHRO VAZ DE TOLEDO - 2
 040459 - JOÃO GUIDOTTI - 2
 040435 - JOÃO SAMPAIO - 1
 021097 - JOSÉ DE MELLO MORAES - 3
 021209 - JOSÉ MARTINS DE TOLEDO - 1
 037989 - LUCIANO GUIDOTTI - 1
 048331 - MANASSÉS EPHRAIM PEREIRA - 1
 446038 - MARCIA REGINA M DE P DA ROCHA - 1
 045861 - MARIA DE LOURDES S COSENTINO - 1
 920770 - MELLITA LOBENWEIN BRASILIENSE - 1
 020928 - PEDRO DE MELLO - 1
 021180 - SAMUEL DE CASTRO NEVES - 2
 021076 - SUD Mennucci - 1

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Edital para Preenchimento de Vaga Professor Especialista em Currículo
 A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região São Joaquim da Barra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEDUC – 12, de 8-2-2024, torna pública a abertura das inscrições para o processo de preenchimento de vagas da função gratificada de Professor Especialista em Currículo – PEC da Diretoria de Ensino Região São Joaquim da Barra, conforme segue:
 1. DA INSCRIÇÃO:
 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as

quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
 O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
 Cabe à Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.
 O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.
 2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO DE 24/04/2024 a 03/05/2024:
 A inscrição será realizada pelo e-mail desj@educacao.sp.gov.br, com Assunto: "Inscrição para preenchimento de vaga de Professor Especialista em Currículo" e os documentos devem ser digitalizados em formato PDF (de forma que estejam nítidos, contendo frente e verso).
 3. DAS VAGAS:
 Serão disponibilizadas 5 (cinco vagas) visando:
 - Acompanhamento pedagógico das escolas
 - Plataformas educacionais
 - Formação em serviço de CGP/ CGPG e Professores
 4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:
 A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
 A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares da função ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:
 - Possuir a licenciatura plena;
 - No mínimo de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino.
 5. DAS ATRIBUIÇÕES:
 §1º - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo, dedicado à frente de Acompanhamento Pedagógico das Escolas - "PEC Acompanhamento":
 - Realizar visitas presenciais e/ou encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e professores. Recomenda-se que o Professor Especialista em Currículo dedicado ao acompanhamento pedagógico realize, no mínimo, uma visita de 4 horas a cada três semanas por escola, priorizando seus esforços nas escolas mais críticas em relação à frequência e aprendizagem;
 - Ser um dos responsáveis pela formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, bem como de outros programas disponibilizados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFape, planejando e apoiando as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional;
 - Comparecer presencialmente, ou virtualmente quando possível, ao longo do ano a todos os encontros formativos requeridos para a função;
 - Planejar e executar formações prioritárias a serem definidas pela diretoria de ensino e pela SEDUC mediante convocação nominal do público-alvo da formação na diretoria de ensino ou Polo Regional conforme portaria a ser expedida pela SEDUC;
 - Implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
 - Orientar e apoiar os Coordenadores de Gestão Pedagógica para garantir máximo engajamento e aderência aos programas pedagógicos da Coordenadoria Pedagógica - COPED, tais como: implementação do currículo; identificação de pontos de evolução a partir de diagnósticos e avaliações sistemáticas; práticas ativas em sala de aula; na utilização de materiais didáticos e paradidáticos e plataformas educacionais;
 - Acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica, os quais serão responsáveis por formar os professores de suas escolas, assegurando a efetiva implementação do currículo, fortalecendo o papel dos Coordenadores quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, apoio presencial ao professor em sala de aula, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, análise e acompanhamento dos resultados de avaliações internas e externas, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
 - Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica, direcionando-os prioritariamente, sempre que possível, para os programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFape;
 - Participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFape;
 - Apoiar as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, com subsídios, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;
 - Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e promover formação continuada para os professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;
 - Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da diretoria de ensino;
 - Elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e diretrizes da SEDUC;
 - Analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
 - Oferecer apoio pedagógico, planejar e executar formações para os municípios que possuem regime de colaboração para os anos iniciais;
 - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC.
 §2º - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação prioritária para as Plataformas Educacionais - "PEC Plataforma":
 - Será prioridade máxima e responsabilidade do "PEC Plataforma" o desempenho de todas as escolas da diretoria de ensino nos indicadores, objetivos e metas da plataforma sob sua responsabilidade;
 - Realizar visitas presenciais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores para acompanhamento do uso pedagógico das plataformas, priorizando seus esforços nas escolas com menor desempenho nos indicadores;
 - Realizar encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores de 10 a 15 escolas por semana, de acordo com plano de ação elaborado, dando prioridade para as escolas com menor desempenho nos indicadores;
 - Garantir que professores e Coordenadores de Gestão Pedagógica estejam formados e engajados no uso das plataformas educacionais;
 - Participar de todos os encontros de gestão e formação proporcionados pela SEDUC;
 - Acompanhar sistematicamente e avaliar o painel de gestão da plataforma sob sua responsabilidade, identificar e priorizar escolas críticas, elaborar plano de ação personalizado e avaliar semanalmente a evolução dos indicadores;

- Elaborar planos de ação junto aos Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores para a evolução dos resultados das escolas, bem como manter diretores, supervisores, Coordenador de Equipe Curricular e Dirigente Regional de Ensino, alinhados sobre as ações definidas;
 - Participar dos momentos de planejamento e formação realizados pelo Coordenador de Equipe Curricular na diretoria de ensino;
 - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC.
 6. PERFIL DO PROFISSIONAL:
 - ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
 - possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PEC;
 - possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda desta Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto às escolas, aos docentes e equipes escolares para melhorar o processo do ensino aprendizagem;
 - demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino;
 - possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
 - ter disponibilidade para atender à convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros;
 - ter disponibilidade para acompanhar in loco as ações desenvolvidas nas escolas que integram a Diretoria de Ensino Região São Joaquim da Barra, bem como para orientar professores e professores coordenadores de gestão pedagógica;
 - ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;
 - ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC 12, de 8-2-2024;
 - participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de Trabalho do Núcleo Pedagógico.
 7. DA JORNADA DE TRABALHO:
 O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico - PEC cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
 8. DA PROPOSTA DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS:
 O candidato deverá anexar (arquivos em pdf) no e-mail: desj@educacao.sp.gov.br :
 a) sua proposta de trabalho em arquivo PDF, contendo os itens abaixo (Considerar atribuições previstas no Art. 6º da Resolução SEDUC 12, de 8-2-2024):
 a.1- Identificação completa do proponente;
 a.2- Descrição sucinta da sua trajetória escolar e de formação, bem como experiências profissionais (currículo profissional);
 a.3- Justificativa (Impacto da proposta para a Diretoria de Ensino - Região São Joaquim da Barra);
 a.4- Objetivos e Descrição (nesse item o candidato deverá descrever como pretende atuar na função de PEC);
 a.5- Resultados esperados no exercício de suas funções de PEC bem como proposta de avaliação e acompanhamento e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.
 b) Diploma e Histórico - licenciatura plena (e complementos, se necessário, vide Resolução 12, de 08/02/2024);
 c) Declaração de tempo de serviço com mínimo de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino - data-base: 31 de dezembro de 2023.
 d) Comprovantes de cursos realizados na EFape nos anos de 2019 a 2023.
 e) RG - frente e verso.
 9. DA ENTREVISTA:
 A entrevista será realizada por Comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino, em dia e horários previamente agendados, a partir do dia 06 de maio de 2024, com os respectivos candidatos, cuja inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições, conforme legislação vigente.
 Resultado até o dia 10 de maio de 2024 no site da Diretoria de Ensino Região São Joaquim da Barra (<https://desjbarra.educacao.sp.gov.br/>). A designação será por portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicado no D.O.E, após atribuição das aulas do candidato selecionado.
 10. DOS DOCUMENTOS:
 O candidato deverá apresentar, após o resultado do processo seletivo, para os procedimentos da designação, cópia simples dos seguintes documentos:
 - Parecer CAAS favorável à designação (caso seja readaptado);
 - Termo de Anuência do Diretor de Escola e do Dirigente Regional de Ensino, caso seja de outra Diretoria de Ensino; Conforme Artigo 9º - Previamente à designação, o docente deverá apresentar:
 - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
 - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
 - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
 - e outros documentos necessários para a concretização da designação. (Res. SEDUC 12/2024)
 11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
 Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:
 Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, com vistas à atuação do Professor Especialista em Currículo; Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado; Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica;
 Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário e para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação proposta pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
 12. DISPOSIÇÕES FINAIS:
 Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão das Entrevistas.
 Os casos omissos serão apreciados e analisados pela comissão responsável da Diretoria de Ensino.
 Este Edital tem validade somente para este processo de inscrição.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE
PROCESSO SELETIVO
DIRETOR DE ESCOLA OU DIRETOR ESCOLAR
PROGRAMA ENSINO INTEGRAL - PEI
 O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de São Vicente, em caráter excepcional, torna público a abertura de inscrição para o processo seletivo para designação de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.
 O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.
 I - DAS VAGAS
 Será oferecida vaga para a função de Diretor de Escola/ Diretor Escolar designado na seguinte unidade escolar:
 EE Júlio Pardo Couto - PEI

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 2.1 Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:
 I Diretores de Escola ou Diretores Escolares;
 II Professores de Ensino Fundamental e Médio;
 III Professores Educação Básica I;
 IV Professores Educação Básica II; e
 V Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.
 2.2 Ficam impedidos de participar do respectivo processo os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares;
 III - DOS REQUISITOS PARA OS SEGUINTE CARGOS:
 3.1 Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar no 836, de 30 de dezembro de 1997;
 3.2 Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar no 1.374 de março de 2022.
 3.3 Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
 3.4 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 3.5 Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
 3.6 Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto no 66.799, de 31-05-2022;
 3.7 Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 1 ou 2 Edição/2023 ou Edição/2024, com conceito satisfatório.
 3.8 Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2023, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.
 IV - DO PROCESSO SELETIVO
 4.1 O processo para preenchimento da vaga ocorrerá no período de 25/04/2024 até 03/05/2024, considerando os seguintes momentos:
 4.2 O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.
 4.3 No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
 4.4 No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
 4.5 Para comprovação da regularidade das obrigações eleitorais e militares, o candidato deverá anexar o comprovante da situação, Certidão de Quitação Eleitoral e Certificado de Dispensa ou de Reservista, respectivamente.
 4.6 Para comprovação da realização do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança - PDL, anexar o certificado de conclusão emitido pela EFape. Caso tenha concluído a 2ª Edição/2023 ou Edição/2024 do curso, anexar o histórico de participação apresentado no site da EFape.
 4.7 Anexar declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.
 4.8 O processo de inscrição será realizado no período de 25/04/2024 a 29/04/2024, através do link: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
 4.9 Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso.
 4.10 Interposição de Recurso de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado no site.
<https://desao Vicente.educacao.sp.gov.br/>
 V - ETAPAS
 5.1 O processo seletivo deverá contar com as seguintes etapas:
 I. Análise de perfil profissional;
 II. Avaliação de resultados educacionais;
 III. Entrevista
VI- DA SELEÇÃO - NÍVEL DE DIRETORIA DE ENSINO
 6.1 Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
 6.2 O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino São Vicente, através do site <https://desao Vicente.educacao.sp.gov.br/> e e-mail institucional.
 6.3 A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
 6.4 A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
 6.5 O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.
 6.6 A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.
VII - DA DESIGNAÇÃO
 7.1 A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:
 I – a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;
 II – o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar no 1.374, de março de 2022;
 III – a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
 IV – a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;
 V – a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.
 7.2 Previamente à designação, do integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar:
 I – declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
 II – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
 III – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
 IV – anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;
 V – declaração de horário para fins de acumulação remunerada.
 7.3 Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao candidato a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.
 7.4 Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.
 7.5 Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.
 7.6 Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
 7.7 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
 7.8 Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
 7.9 Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

